

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

DECRETO N° 82/25, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Barro Alto/BA afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria nº 260/2022–MDR.

O Senhor **EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Barro Alto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência da seca que persiste em nossa região, as lavouras de subsistência e a atividade pecuária do município estão em uma profunda crise, bem como o abastecimento de água na zona rural e zona urbana;

II - Que os danos nas áreas agrícola e pecuária já estão se refletindo no comércio local;

III – Que, com base no artigo 5º, da portaria de nº 260/2022, os danos nas áreas afetadas do nosso município, quanto a intensidade, se enquadram no inciso II (**desastres de nível II ou média intensidade**);

IV – Que a previsão meteorológica indica tendência de que a seca perdure, agravando os prejuízos na agropecuária, pecuária e comércio local, prejudicando o abastecimento de água e intensificando os riscos de queimadas;

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil foi **favorável à decretação de situação de emergência**;

VI – Que o Decreto Municipal nº 39/25, que declarou estado de emergência por estiagem no Município, no mês de fevereiro deste ano, já está com seu prazo de vigência se encerrando.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECLARADA** Situação de Emergência nas áreas do Município de Barro Alto/BA, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – 1.4.1.2.0, conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil -

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, visando minimizar os danos nas áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do município de Barro Alto/BA.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), autoriza-se a dispensa de licitação para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

Art. 6º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2025.


EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA
PREFEITO